Publicado
Nº 1338 | FL. 18
DATA 30 / 10 /2008
Orgão Prefeitura

LEI N.º 801/2008

"Dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura a ser iniciada em 01 de janeiro de 2009, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura a ser iniciada em 01 de janeiro de 2009, será:

I - Do Prefeito R$ 10.000,00 (dez mil reais)

II – Do Vice-Prefeito R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

III – Dos Secretários R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, em 30 de outubro de 2008.

EMERSON SANTO STRESSER
PREFEITO MUNICIPAL